



Jovem Senador | 2016

9º Concurso de Redação do Senado Federal

Esporte: educação e inclusão

REGULAMENTO



O *Programa Senado Jovem Brasileiro*, criado por meio da Resolução 42, de 2010, engloba o *Projeto Jovem Senador* e o *Concurso de Redação do Senado Federal*. Para fins deste regulamento, o nome-síntese *Jovem Senador* será utilizado para referir-se ao conjunto das atividades do programa.

O *Jovem Senador* tem como objetivo proporcionar aos estudantes do ensino médio conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil, bem como estimular o relacionamento permanente dos jovens cidadãos com o Senado Federal.

Para participar da edição de 2016, os estudantes devem elaborar uma redação com o tema “Esporte: educação e inclusão”. Os autores das 27 melhores redações — um por unidade da Federação — serão automaticamente selecionados para vivenciar, em Brasília, o processo de discussão e elaboração das leis do país, simulando a atuação dos senadores da República.

O *Programa Senado Jovem Brasileiro* conta com a parceria do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e o apoio das secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal.



REGULAMENTO

Conforme a Resolução do Senado Federal 42¹, de 2010, integram o *Programa Senado Jovem Brasileiro*:

a – o *Concurso de Redação do Senado Federal*; e

b – o *Projeto Jovem Senador*.

O nome síntese *Jovem Senador* é utilizado para referir-se ao conjunto das atividades do programa.

Os vencedores do concurso de redação, em cada um dos estados e no Distrito Federal, participam da edição anual do *Projeto Jovem Senador* representando a respectiva unidade da Federação.

Em 2016, são promovidas a 9ª edição do *Concurso de Redação* e a 6ª edição do *Projeto Jovem Senador*.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - Geral

Estimular, nos estudantes do ensino médio, com idade até 19 anos e regularmente matriculados nas escolas públicas dos estados e do Distrito Federal, a reflexão sobre política, democracia e exercício da cidadania.

1.2 - Específicos

- Contribuir para o processo de formação da cidadania e incentivar os valores intrínsecos à prática esportiva.
- Estimular o debate sobre a importância de políticas públicas para a promoção do esporte como instrumento de educação e inclusão.
- Provocar a reflexão sobre a importância da atuação individual e coletiva para a consolidação dos valores éticos que constroem uma nação.
- Disseminar informações sobre o papel institucional do Senado Federal e do Poder Legislativo brasileiro.

¹ Texto consolidado, com as alterações promovidas pela Resolução 48, de 2012, do Senado Federal.



2. DA REDAÇÃO

- Tipologia textual: dissertativa-argumentativa
- Tema: “Esporte: educação e inclusão”
- Extensão: de 20 a 30 linhas

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Podem participar do *Jovem Senador 2016* os alunos que atendam obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em escola pública estadual ou do Distrito Federal de ensino médio, em uma das seguintes modalidades: regular, ensino técnico na modalidade integrada ou educação de jovens e adultos; e
- ter, no máximo, 19 anos completos até **23 de setembro de 2016**, data-limite para as secretarias de Educação enviarem as redações ao Senado Federal.

É vedada a participação de estudante que:

- já tenha vencido o *Concurso de Redação* ou tenha sido jovem senador, nos termos do artigo 15 da Resolução do Senado Federal 48, de 2012;
- seja parente de integrantes da equipe organizadora em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau.

Observação: O aluno deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO

- Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos participantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento específico e diferenciado.
- A escola cujo participante necessite de atendimento diferenciado e/ou específico deverá informar na ficha de inscrição qual atendimento foi oferecido ao aluno.
- Na folha de redação não pode haver qualquer referência às



necessidades de atendimento diferenciado e/ou específico do aluno.

- O aluno deve dispor de documentos comprobatórios da situação de atendimento diferenciado declarada.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Serão selecionados, em processo de três etapas, 27 finalistas — um por unidade da Federação.

Primeira etapa: na escola.

Cada unidade de ensino participante seleciona uma redação para representá-la e a encaminha à secretaria de Educação da sua unidade da Federação. O endereço e os procedimentos para o envio da redação estão disponíveis no site www.senado.gov.br/jovensenador.

Segunda etapa: nos estados e no DF.

Cada secretaria de Educação seleciona três redações, sem classificá-las, e as encaminha ao Senado Federal, com as fichas de inscrição devidamente preenchidas e as cópias dos documentos de identificação exigidos na ficha de inscrição.

Terceira etapa: nacional.

A comissão julgadora do Senado Federal avalia e julga as 81 redações e seleciona 27 finalistas — uma de cada unidade da Federação —, classificando o primeiro, o segundo e o terceiro lugar nacionais.

5.1 - Primeira etapa:

- Todas as escolas públicas estaduais e do Distrito Federal de ensino médio com alunos de até 19 anos receberão um kit de participação, enviado pelo Senado Federal, contendo:

- carta de apresentação;
- regulamento;
- ficha de inscrição para o aluno selecionado pela escola;
- folha para transcrição da redação selecionada pela escola em papel timbrado;
- cartaz de divulgação; e
- livreto com a compilação das redações finalistas de 2015.



- A listagem das escolas que receberão os kits é fornecida ao Senado Federal pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal.
- As escolas que cumprirem com os requisitos para participação, mas não tiverem recebido o kit, poderão obter o material diretamente no site do *Jovem Senador* (www.senado.gov.br/jovemsenador). Nesse caso, as escolas deverão reportar eventuais dificuldades para acessar os arquivos digitais até o dia **29 de julho de 2016** por meio dos contatos disponíveis no item 13 deste regulamento.
- As escolas participantes deverão promover atividades relacionadas ao tema “Esporte: educação e inclusão”, com vistas a estimular a produção dos textos em sala de aula, sob a orientação do corpo docente.
- As ações preparatórias nas escolas poderão ter caráter interdisciplinar, com atividades que enfoquem fatos históricos e geográficos, direitos e deveres e noções sobre o exercício político e o fortalecimento da cidadania.
- O aluno deverá escolher apenas um professor para orientá-lo durante o seu processo de pesquisa e elaboração da redação.
- O aluno participante deverá ter plena liberdade para expor suas ideias, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do texto.
- Após a produção dos textos, preferencialmente em sala de aula, os professores deverão selecionar uma redação por turma, que será avaliada por comissão técnica constituída pela direção da escola.
- Caberá à comissão técnica da escola eleger entre os textos a redação que vai representar a unidade de ensino.
- Não poderão integrar a comissão técnica da escola parentes de aluno autores das redações, seja em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau.
- A seleção da redação pela comissão da escola deverá observar os critérios constantes no item 6 deste regulamento, as orientações para seleção das redações (Anexo 1) e o espelho de avaliação (Anexo 2).
- Caso os alunos ou professores verifiquem o descumprimento dos critérios de avaliação na seleção, poderão reportar a



situação aos coordenadores do *Jovem Senador 2016* na respectiva secretaria de Educação, para que tomem as providências cabíveis.

- A escola participante deverá remeter uma única redação à secretaria de Educação da respectiva unidade da Federação.
- A redação deverá ser manuscrita pelo próprio aluno no papel timbrado do Senado Federal, sem rasuras e sem identificação do aluno ou da escola no corpo do texto.
- Deverá ser encaminhada, junto com a redação, a ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo diretor da escola, pelo aluno, pelo professor e pelo responsável legal.
- A ficha de inscrição e o papel timbrado constam do kit enviado às escolas e também podem ser encontrados no site www.senado.gov.br/jovensenador para impressão.

Observação: Os alunos que necessitem de atendimento diferenciado e específico devem proceder conforme o item 4 deste regulamento.

- Os nomes da escola e do aluno só deverão ser escritos no rodapé da folha de redação, nos campos específicos.
- A redação e a ficha de inscrição, com a cópia do RG e do CPF do aluno e do professor orientador/acompanhante, devem ser postadas até **19 de agosto de 2016** para a secretaria de Educação da respectiva unidade da Federação. **Os endereços das secretarias de Educação para envio das redações encontram-se no site** www.senado.gov.br/jovensenador.
- Na ficha de inscrição deverá constar apenas um professor orientador.
- O aluno deve estar ciente de que as informações prestadas na ficha de inscrição devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame.
- Ao encaminhar a redação selecionada, a escola, o professor orientador, o aluno participante e o responsável legal aceitam automaticamente os dispositivos estabelecidos neste regulamento.
- As redações enviadas à secretaria de Educação não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
- As escolas deverão prestar esclarecimentos aos alunos e aos responsáveis legais acerca do *Programa Senado Jovem Brasileiro*, inclusive sobre a participação dos finalistas no



Projeto Jovem Senador, em Brasília, de **28 de novembro a 03 de dezembro de 2016**.

5.2 - Segunda etapa:

- Estarão inscritas no *Jovem Senador 2016* todas as redações remetidas pelas escolas participantes dentro do prazo estabelecido neste regulamento e que tenham sido recebidas pela secretaria de Educação.
- As redações recebidas pela secretaria de Educação não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
- As secretarias de Educação deverão considerar, para fins de seleção, todas as redações comprovadamente postadas até **19 de agosto de 2016**.
- As secretarias de Educação poderão criar calendários regionais de seleção desde que todos os dispositivos deste regulamento sejam cumpridos e o prazo de envio das redações pelas escolas — até **19 de agosto de 2016** — não seja alterado.
- Cada secretaria de Educação deverá formar uma comissão técnica para selecionar três redações entre as inscritas.
- Não poderão integrar a comissão técnica os coordenadores das secretarias de Educação responsáveis pelo *Jovem Senador 2016*, assim como profissionais que tenham parentesco até segundo grau com participantes do certame ou tenham vínculo empregatício com as unidades de ensino que participam do concurso no estado.
- As três redações indicadas por cada estado e pelo Distrito Federal deverão ser enviadas à Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal até **23 de setembro de 2016**. O campo “Uso exclusivo da secretaria de Educação” na folha de redação deverá ser completamente preenchido, com o carimbo da secretaria e a assinatura de um dos coordenadores.
- A seleção das redações pelas secretarias de Educação deverá observar os critérios constantes no item 6 deste regulamento, as orientações para seleção das redações (Anexo 1) e o espelho de avaliação (Anexo 2).

Observação: Os coordenadores deverão observar os procedimentos para o envio das redações conforme item 9 deste regulamento.

- As secretarias de Educação deverão manter sigilo das reda-



ções selecionadas na unidade da Federação até que a divulgação, prevista para ocorrer até **14 de outubro de 2016**, seja feita oficialmente pelo Senado Federal.

5.3 - Terceira etapa:

- O Senado Federal constituirá comissão julgadora para avaliar e classificar as redações.
- A comissão julgadora classificará, dentre as três redações enviadas pela secretaria de Educação de cada unidade da Federação, o primeiro, o segundo e o terceiro lugares. Em seguida, escolherá, dentre as 27 redações classificadas em primeiro lugar, as três primeiras colocadas em nível nacional.
- A comissão julgadora será constituída por servidores do Senado Federal e membros de instituições parceiras, conforme Resolução 42/2010 (Anexo 3).
- Não poderão integrar a comissão julgadora do Senado Federal parentes em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau, de alunos autores das três redações indicadas pelas secretarias de Educação.
- As redações classificadas em segundo e terceiro lugares nos estados e no Distrito Federal ficarão sob a guarda da equipe organizadora do *Projeto Jovem Senador*.

Observação: Em caso de impedimento da participação, no Projeto Jovem Senador, do estudante vencedor do concurso, este poderá ser substituído pelo estudante classificado em segundo lugar e, no impedimento deste, pelo terceiro classificado na respectiva unidade da Federação (parágrafo único do artigo 15 da Resolução do Senado Federal 48, de 2012).

- As redações finalistas do concurso de redação de cada unidade da Federação e as classificadas nos três primeiros lugares em nível nacional serão divulgadas até **14 de outubro de 2016**.
- Somente os funcionários da coordenação do concurso poderão ter acesso a informações que permitam identificar os autores das redações inscritas.
- A decisão da comissão julgadora do Senado Federal será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso ou pedido de vistas.



6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - As redações inscritas no *Jovem Senador 2016* serão avaliadas segundo os seguintes critérios técnicos:

- A redação deverá ter entre 20 e 30 linhas e ser manuscrita em língua portuguesa, com caneta esferográfica azul ou preta, no papel timbrado do Senado Federal especialmente desenvolvido para o concurso. Deverá ser redigida pelo próprio aluno, à exceção daqueles que necessitem de atendimento diferenciado e específico, conforme item 4 deste regulamento.

Observação: Em caso de perda, extravio ou rasuras na folha de redação original, a escola poderá baixar o arquivo do documento no site do *Jovem Senador* www.senado.gov.br/jovemseador. A impressão poderá ser em preto e branco.

- A redação deverá conter título que retrate a mensagem principal do texto.
- O texto deve abordar o tema proposto neste regulamento.
- A apresentação textual será avaliada, observados a legibilidade, o respeito às margens e a indicação de parágrafos.
- Serão observados a correção gramatical e sintática, a objetividade, a originalidade, a ortografia, a propriedade vocabular, a organização dos argumentos e o encadeamento das ideias.
- Será avaliado conteúdo histórico e geográfico.
- O texto deverá ser inédito, não podendo ter sido publicado em quaisquer mídias ou inscrito em concursos anteriores.
- O texto deverá ser elaborado de forma a ter introdução, desenvolvimento das ideias e conclusão.
- A avaliação desses critérios deverá observar o princípio da imparcialidade e seguir o espelho de avaliação, disponível no Anexo 2 deste regulamento.

Observação: Em atendimento ao que estabelece o Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, somente serão aceitas as normas ortográficas constantes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.



6.2 - Serão desclassificadas as redações:

- impressas;
- que identifiquem o aluno, a escola ou a unidade da Federação de origem por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo ou marca identificadora fora do campo específico;
- sem relação com o tema proposto;
- ilegíveis;
- com plágio; e
- postadas para a secretaria de Educação da unidade da Federação após **19 de agosto de 2016**, ou após novo prazo eventualmente estipulado e amplamente divulgado pela equipe organizadora do *Jovem Senador*, inclusive no site www.senado.gov.br/jovensenador.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 - Dos alunos finalistas:

- Serão selecionadas três redações por unidade da Federação, mas somente os 27 alunos classificados em primeiro lugar nos estados e no Distrito Federal pela comissão julgadora do Senado Federal serão considerados finalistas do concurso de redação.
- Os alunos classificados em segundo e terceiro lugares por sua unidade da Federação, os professores orientadores, os diretores e suas escolas receberão certificados de participação.
- Os 27 alunos finalistas serão automaticamente selecionados para participar da edição anual do *Projeto Jovem Senador*, a realizar-se em Brasília, no período de **28 de novembro a 03 de dezembro de 2016**.
- Os 27 alunos finalistas receberão um microcomputador portátil, um certificado de classificação no concurso e uma medalha.
- Os alunos classificados nos três primeiros lugares na etapa nacional também receberão troféus.
- As redações dos alunos finalistas comporão o livreto da 9ª edição do certame.
- Os alunos finalistas, um de cada unidade da Federação, viajarão para Brasília com as despesas de transporte aéreo, hospedagem, alimentação e traslados na capital federal cobertas pelo Senado Federal, observadas as seguintes disposições:



- O aluno classificado em primeiro lugar na etapa nacional viajará acompanhado do secretário de Educação da respectiva unidade da Federação, de um dos coordenadores pedagógicos responsáveis por acompanhar o projeto na Secretaria de Educação e do diretor da sua escola.
- Os alunos classificados nos três primeiros lugares na etapa nacional serão acompanhados por 1 (um) responsável legal na cerimônia de premiação do *Concurso de Redação do Senado Federal*. O Senado Federal arcará com as despesas de transporte aéreo, hospedagem, alimentação e traslado na capital federal do responsável legal para o período que se refere à cerimônia de premiação.
- Os alunos finalistas viajarão acompanhados do professor orientador, indicado na ficha de inscrição.
- Os alunos finalistas que comprovadamente necessitem de atendimento diferenciado viajarão acompanhados de um responsável legal.
- Para a viagem, é imprescindível a apresentação de documento de identidade original com foto.
- Também será necessário o preenchimento da autorização de hospedagem (para alunos menores de idade) e da ficha de saúde, cujos modelos serão enviados pela equipe organizadora em momento oportuno.

Observação: Os traslados locais fora de Brasília **não** serão custeados pelo Senado Federal.

■ No caso de comprovado impedimento do finalista para participar do Projeto Jovem Senador, em Brasília, este será substituído pelo segundo lugar, e, no impedimento deste, pelo terceiro classificado na respectiva unidade da Federação. Nesse caso, o aluno deverá informar o impedimento à equipe organizadora pelo e-mail jovensenador@senado.gov.br até **5 dias úteis após a divulgação do resultado final**.

■ A premiação destinada ao aluno classificado em primeiro lugar pertence exclusivamente a ele e não será concedida ao estudante que participar das atividades em Brasília.

7.2 - Dos professores:

- Os 27 professores orientadores receberão um tablet e um certificado de participação no concurso.
- Somente o professor cujo nome tenha sido inserido na ficha de



inscrição do aluno como professor orientador receberá a premiação.

■ Os professores orientadores acompanharão seus alunos na viagem a Brasília e contarão com programação específica.

■ Para a viagem, é imprescindível apresentar documento de identidade original com foto.

■ Também será necessário o preenchimento da ficha de saúde, que será enviada pela equipe organizadora em momento oportuno, declarando a condição de saúde do professor.

■ As despesas de transporte aéreo, hospedagem, alimentação e traslados na capital federal serão cobertas pelo Senado Federal durante o período de **28 de novembro a 03 de dezembro de 2016** e no que tange à programação definida para todos os professores.

Observação: Os traslados locais fora de Brasília **não** serão custeados pelo Senado Federal.

■ Durante a estada em Brasília, os professores orientadores atuarão em colaboração com a equipe organizadora do projeto a fim de garantir o bom comportamento dos jovens senadores e prestar-lhes assistência.

■ Em caso de impedimento de viajar a Brasília no período previsto, o professor orientador deverá informar o fato à equipe organizadora do *Jovem Senador 2016* pelo e-mail jovensenador@senado.gov.br até **5 dias úteis após a divulgação do resultado pela equipe organizadora**. Nesse caso, dentro do mesmo prazo, o aluno finalista, junto com a direção da escola, poderá indicar outro professor que tenha se mobilizado para as atividades do *Jovem Senador* para realizar a viagem. Caso o prazo não seja cumprido, outro profissional não poderá ser indicado.

■ A premiação destinada ao professor orientador indicado na ficha de inscrição pertence exclusivamente a ele e não poderá ser concedida a outro profissional.

7.3 - Das escolas finalistas:

■ Todas as escolas em que estudam os 27 alunos finalistas receberão um kit com publicações do Senado Federal. Essas unidades de ensino e seus respectivos diretores também receberão um certificado de participação no concurso.

■ As escolas onde estudam os alunos classificados nos três



primeiros lugares na etapa nacional receberão computadores (desktops), conforme abaixo especificado:

- 1º lugar — quatro computadores (desktops) para uso coletivo da escola;
 - 2º lugar — dois computadores (desktops) para uso coletivo da escola; e
 - 3º lugar — um computador (desktop) para uso coletivo da escola.
- Para efetivar a transmissão de posse dos computadores do Senado Federal para a escola vencedora, é imprescindível que a direção do estabelecimento de ensino assine o termo de recebimento, enviado com os computadores, e devolva o documento ao Senado Federal dentro do prazo estabelecido pela equipe organizadora do Jovem Senador, a ser divulgado posteriormente.

8. DA ATUAÇÃO COMO JOVENS SENADORES

- Antes de vir a Brasília, os alunos selecionados no *Jovem Senador 2016* receberão por e-mail o formulário de intenção legislativa e a cartilha *Como são feitas as leis*.
- O formulário de intenção legislativa deverá ser devidamente preenchido por todos os 27 finalistas e servirá de contribuição para os trabalhos desenvolvidos durante a legislatura dos jovens senadores.
- O prazo para envio do formulário de intenção legislativa, devidamente preenchido, será de **10 dias corridos**, contados a partir da divulgação do resultado final do concurso de redação.
- Uma equipe de consultores legislativos analisará as ideias encaminhadas pelos jovens senadores, avaliando-as quanto à viabilidade e oportunidade nos aspectos constitucional, jurídico e de mérito. Os jovens senadores trabalharão com as ideias consideradas viáveis e mais oportunas na elaboração de proposições legislativas, apresentadas em reuniões que simulam os trabalhos do Senado Federal, em comissões temáticas e sessões plenárias.
- Os jovens senadores serão agrupados em três comissões temáticas nos trabalhos legislativos, cada uma responsável pela elaboração de uma proposição legislativa.
- Após a apreciação nas comissões temáticas, as proposições legislativas serão discutidas e votadas em sessão plenária do *Jovem Senador*.
- A Consultoria Legislativa e a Secretaria-Geral da Mesa do



Senado Federal, com o apoio da secretaria de Relações Públicas, organizarão as atividades de elaboração, discussão e deliberação sobre as sugestões de projetos de lei que venham a ser formuladas no âmbito do *Projeto Jovem Senador*.

- As propostas aprovadas pelos jovens senadores serão encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, como sugestões legislativas.
- As sugestões legislativas poderão ser acatadas pela CDH. Neste caso, serão distribuídas aos senadores da comissão para relatoria. Se aprovadas, tramitarão no Congresso Nacional.

9. DO PAPEL DOS COORDENADORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

O *Jovem Senador 2016* tem a adesão das secretarias de Educação de todos os estados e do Distrito Federal. Para sua operacionalização em cada unidade da Federação, conta com dois coordenadores, formalmente indicados pelo respectivo secretário de Educação, que serão os contatos da equipe organizadora do Senado Federal e das escolas participantes.

A lista completa dos coordenadores em cada estado e no DF está disponível em www.senado.gov.br/jovemsenador.

Os coordenadores deverão:

- Manter a equipe organizadora do Senado Federal informada sobre o andamento do concurso na respectiva unidade da Federação e contatá-la para esclarecer eventuais dúvidas surgidas ao longo do trabalho.
- Disponibilizar canais institucionais da secretaria de Educação (incluindo telefone e e-mail) para atender diretores, professores, alunos e demais interessados em terem esclarecidas suas dúvidas sobre o certame e para assegurar o cumprimento dos critérios de avaliação durante o processo seletivo.
- Confirmar o recebimento dos kits de divulgação enviados pelo Senado Federal às escolas aptas a participar.
- Providenciar a designação de uma comissão técnica, no âmbito da secretaria de Educação, para avaliar as redações recebidas das escolas e selecionar as três redações para a etapa nacional.



- Preparar as redações para avaliação da comissão técnica, conforme item 5.2 deste regulamento.
- Enviar para o Senado Federal, até **23 de setembro de 2016** (data-limite de postagem), as redações originais selecionadas com o rodapé, as fichas de inscrição dos alunos devidamente preenchidas e os documentos pessoais solicitados. O envio de todos os documentos listados acima deverá ser efetuado das duas formas especificadas abaixo:
 - digital, pelo e-mail jovemseador@senado.gov.br; e
 - em correspondência física via Sedex, em envelope lacrado, aos cuidados da Secretaria de Relações Públicas, conforme endereço constante do item 13 deste regulamento;
- Comunicar à organização do projeto, pelo e-mail jovemseador@senado.gov.br, o número de acompanhamento emitido pelos Correios para postagem do Sedex com as redações selecionadas e demais documentos.
- As secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal deverão manter cópias das folhas das redações encaminhadas ao Senado Federal, dos rodapés que contêm a identificação e das respectivas fichas de inscrição dos alunos até o encerramento do *Jovem Senador 2016*.
- Encaminhar, até **23 de setembro de 2016**, à Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal uma planilha, em formato Excel (.xls ou .xlsx), com os nomes das escolas efetivamente participantes do concurso e dados numéricos preenchidos conforme informações da ficha de inscrição. O modelo da planilha será enviado pela Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal até **19 de agosto de 2016** para que as secretarias possam atualizá-la assim que as redações forem recebidas.



10. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
Até 29 de julho	Data-limite para solicitar arquivos digitais, caso não tenha recebido material pelos Correios.
Até 19 de agosto	Envio das redações escolhidas pelas escolas à secretaria de Educação de sua unidade da Federação.
Até 23 de setembro	Envio, ao Senado Federal, das três redações escolhidas pela secretaria de Educação.
Até 14 de outubro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reunião da Comissão Julgadora do Senado Federal. ▪ Divulgação do resultado do <i>Concurso de Redação do Senado Federal</i>.
28 de novembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chegada dos 27 alunos finalistas, seus professores orientadores e comitiva do primeiro lugar a Brasília. ▪ Início das atividades do Jovem Senador.
29 de novembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cerimônia de premiação do concurso de redação. ▪ Divulgação do próximo tema do concurso de redação. ▪ Posse dos jovens senadores e eleição da Mesa Jovem. ▪ Partida da comitiva do primeiro lugar.
30 de novembro	Trabalho legislativo no <i>Jovem Senador</i> .
1º de dezembro	Trabalho legislativo no <i>Jovem Senador</i> .
02 de dezembro	Trabalho legislativo no <i>Jovem Senador</i> (votação e aprovação dos projetos de lei/publicação de projetos).
03 de dezembro	Partida dos alunos e professores.



11. DA DIVULGAÇÃO

- O Senado Federal dará ampla divulgação a todas as fases do *Jovem Senador*.
- As redações vencedoras e a cerimônia de premiação serão amplamente divulgadas pelos veículos de comunicação do Senado Federal.
- Os alunos finalistas e todos os envolvidos no *Jovem Senador* poderão ser requisitados a conceder entrevista aos veículos de comunicação do Senado Federal.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

- Os alunos, professores e diretores das escolas participantes do *Jovem Senador 2016*, no ato de sua inscrição, autorizam o Senado Federal, o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Secretários de Educação, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, a ter os direitos autorais patrimoniais relativos às redações finalistas produzidas no âmbito do *Jovem Senador* e utilizar as imagens dos alunos finalistas e das pessoas envolvidas no *Jovem Senador* e nos eventos dele decorrentes.
- As publicações e edições derivadas do *Jovem Senador 2016* não terão fins comerciais ou intuito de lucro e conterão o nome do autor e a origem da obra.

13. SUGESTÕES PARA FUTURAS EDIÇÕES

As escolas, secretarias de Educação ou quaisquer interessados poderão apresentar sugestões para uma próxima edição do *Jovem Senador* pelos seguintes canais:

- *Fale Conosco* do site www.senado.gov.br/jovemensenador;
- Alô Senado: 0800 612211; ou
- Por correspondência para o endereço:

Equipe Organizadora do Jovem Senador
Senado Federal, Secretaria de Relações Públicas
Via N2, Anexo 2, Bloco B, Térreo
70165-900 Brasília, DF



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela organização do projeto.
- A Secretaria-Geral da Mesa e a Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal tomarão as providências necessárias, inclusive a solução de casos omissos, para o planejamento, a organização e a implementação do *Jovem Senador 2016*.
- Não serão devolvidos ou disponibilizados textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados da organização do projeto.
- Eventuais alterações neste regulamento poderão ser realizadas ao longo do andamento do *Jovem Senador 2016*, pela equipe organizadora, que ficará encarregada de dar ampla divulgação das alterações.

ANEXO 1



ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DAS REDAÇÕES NAS ESCOLAS, REGIONAIS E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

Ao receber a redação, fazer uma primeira triagem observando se a redação:

- Está no papel timbrado do Senado Federal (a impressão da folha pode ser em preto e branco);
- Está manuscrita com caneta esferográfica azul ou preta;
- Tem entre 20 e 30 linhas;
- Está redigida em língua portuguesa;
- Contém título; e
- Não contém marcas que possam identificar o aluno, a escola ou a unidade da Federação de origem, tais como: assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo ou marca identificadora fora do campo específico.

No caso das regionais e secretarias de Educação, observar também se a redação:

- Foi postada até o dia de encerramento das inscrições pelas escolas, conforme regulamento; e
- Foi postada com as cópias do RG e do CPF e a ficha de inscrição, com todos os campos obrigatórios preenchidos e devidamente assinada pelo aluno, responsável legal, professor e assinada e carimbada pelo diretor da escola.

A redação que cumprir todos esses requisitos está apta para ser avaliada pela comissão julgadora.

Observar o item 5 do regulamento “Das etapas de seleção”.

Para a formação da comissão técnica, destacamos abaixo os seguintes itens:

- Não poderão integrar a comissão técnica da escola parentes de alunos autores das redações, seja em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau.
- Não poderão integrar a comissão técnica os coordenadores



das secretarias de Educação responsáveis pelo *Jovem Senador 2016*, assim como profissionais que tenham parentesco até segundo grau com participantes do certame ou tenham vínculo empregatício com as unidades de ensino que participam do concurso no estado.

PASSO-A-PASSO PARA A PREPARAÇÃO DAS REDAÇÕES QUE SERÃO AVALIADAS.

Premissas básicas:

1. A pessoa que preparar as redações **não** pode integrar a comissão técnica de avaliação;
2. A folha de redação original **não** pode conter nenhum tipo de anotação;
3. Tirar uma cópia de todas as redações que serão avaliadas, incluindo os rodapés, para realizar as sugestões de preparação a seguir.

Sugestões para preparação das redações a fim de facilitar a transparência do processo seletivo:

- Inserir, no rodapé da cópia das redações inscritas, numeração específica, que deve ser repetida no cabeçalho.
- Destacar o rodapé da cópia, com o nome da escola e do aluno, a fim de impedir a identificação do autor e garantir a imparcialidade na avaliação da comissão técnica, conforme dispõe o item 6 do regulamento.
- Manter em sigilo, até a divulgação oficial do resultado final pelo Senado Federal, os rodapés com os números correspondentes das redações.
- Criar condições para que o quadro do espelho de avaliação reflita o número de redações avaliadas.
- Elaborar planilha para lançamento das notas da comissão técnica avaliadora, a fim de verificar a classificação das redações.
- Se possível, designar uma pessoa responsável por secretariar a banca avaliadora.



Sugestões para a comissão técnica avaliadora:

- Seguir o espelho de avaliação e esclarecimentos prestados pela equipe organizadora do Jovem Senador sobre os critérios estabelecidos.
- Inserir as notas dadas para cada critério, até o peso máximo estabelecido para cada um.
- Somar as notas dadas para cada critério.
- Debater entre os membros as notas conferidas para cada redação.

ANEXO 2



9º Concurso de Redação do Senado Federal

Critérios de Avaliação

Tema - "Esporte: educação e inclusão"

Critérios de Avaliação	Peso
Apresentação textual <ul style="list-style-type: none"> ▪ Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos ▪ Redação entre 20 e 30 linhas 	1,0
Estrutura textual <ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução ▪ Desenvolvimento de ideias ▪ Conclusão 	1,5
Correção gramatical e sintática <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância etc. ▪ Propriedade vocabular 	1,5
Desenvolvimento do tema proposto <ul style="list-style-type: none"> ▪ Abordagem do tema proposto (posicionamento e argumentação coerentes com o tema) ▪ Objetividade ▪ Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência) ▪ Conteúdo histórico e geográfico 	4,0
Originalidade e criatividade <ul style="list-style-type: none"> ▪ Título pertinente ao texto ▪ Uso de recursos para prender a atenção do leitor ▪ Uso criativo da linguagem e ideias 	2,0
Total	10,0

Critérios de desclassificação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Redações impressas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificadas por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo ou marca identificadora do aluno, da escola ou da unidade da Federação fora do campo específico
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sem relação com o tema proposto e/ou ilegíveis
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com plágio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Postadas para a Secretaria de Educação da unidade da Federação após 19 de agosto de 2016, ou após novo prazo eventualmente estipulado e amplamente divulgado pela equipe organizadora do <i>Jovem Senador</i>, inclusive no site www.senado.gov.br/jovemsenador

ANEXO 3



RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2010*

Cria o Programa Senado Jovem Brasileiro
no âmbito do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º É criado, no âmbito do Senado Federal, o Programa Senado Jovem Brasileiro, destinado a proporcionar aos estudantes conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo Brasileiro, bem como a estimular um relacionamento permanente dos jovens cidadãos com o Senado Federal.

Art. 2º Integram o Programa Senado Jovem Brasileiro:

- I – o Concurso de Redação do Senado Federal;
- II – o Projeto Jovem Senador.

CAPÍTULO II **DO CONCURSO DE REDAÇÃO DO SENADO FEDERAL**

Art. 3º Poderão participar do Concurso de Redação do Senado Federal, a ser realizado anualmente no mês de novembro, estudantes com idade de até dezanove anos regularmente matriculados no ensino médio de escolas públicas estaduais das vinte e sete unidades da Federação, cujas Secretarias de Educação aderirem formalmente, a cada ano, à parceria com o Senado Federal para realização do concurso. **(Redação dada pela Resolução nº 48, de 2012, do Senado Federal.)**

§ 1º Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal. **(Numerado pela Resolução nº 48, de 2012, do Senado Federal.)**

§ 2º É vedada a participação no Programa Senado Jovem Brasileiro de estudante que já tenha vencido o Concurso de Redação ou tenha sido Jovem Senador, nos termos do art. 15 desta Resolução. **(Incluído pela Resolução nº 48, de 2012, do Senado Federal.)**

*Texto consolidado, com as alterações promovidas pela Resolução nº 48, de 2012, do Senado Federal.



Art. 4º Aos finalistas do Concurso de Redação será oferecido, como parte da premiação, participação na edição anual do Projeto Jovem Senador.

Art. 5º Caberá à Secretaria-Geral da Mesa e à Secretaria de Relações Públicas a escolha do tema de cada edição do Concurso de Redação, que terá como objeto assunto relacionado aos tópicos civismo e patriotismo e que convide à reflexão sobre o exercício da cidadania.

Art. 6º Respeitadas as regras previstas no regulamento do concurso, as inscrições serão feitas com a participação manifesta das escolas públicas dos Estados e do Distrito Federal, consistente no encaminhamento às respectivas Secretarias de Educação da redação escolhida no âmbito de cada escola.

Art. 7º O Senado Federal constituirá comissão julgadora formada por 5 (cinco) servidores efetivos da Casa, com a seguinte composição:

- I – 2 (dois) servidores da Consultoria Legislativa (CONLEG);
- II – 2 (dois) servidores do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB);
- III – 1 (um) servidor da Secretaria-Geral da Mesa (SGM).

§ 1º A critério do Senado Federal, o Conselho de Secretários de Educação (Consed) poderá participar da comissão julgadora de que trata o *caput* mediante a indicação de 1 (um) membro.

§ 2º A critério do Senado Federal, membros de outras instituições que se tornem parceiras na organização do concurso também poderão integrar a comissão julgadora.

Art. 8º Só serão validadas as redações enviadas à comissão organizadora do Concurso que tiverem sido legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas Secretarias de Educação das unidades da Federação de origem.

Art. 9º Só será validada redação que seja comprovadamente postada no prazo disposto no regulamento do Concurso.

Art. 10. Não será validada redação que possua qualquer assinatura, pseudônimo, desenho, rasura ou marca identificadora do autor ou de sua unidade da Federação de origem.



Art. 11. A cerimônia de premiação, da qual os alunos finalistas participarão, será realizada na sede do Senado Federal, em Brasília – DF.

Parágrafo único. A premiação a que se refere o *caput* será detalhada em regulamento.

Art. 12. O Senado Federal será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas de realização do certame, ficando a seu critério a definição das melhores estratégias de divulgação.

Art. 13. Os procedimentos administrativos que tramitarem para viabilizar a realização do Concurso de Redação deverão garantir o cumprimento dos prazos previstos em regulamento.

Art. 14. Com a finalidade de participar da cerimônia de premiação, correrão às expensas do Senado Federal as despesas relativas ao transporte aéreo para Brasília dos estudantes finalistas do Concurso, à exceção do aluno proveniente do Distrito Federal, e também aquelas referentes, em Brasília, à hospedagem, à alimentação e ao traslado dos 27 (vinte e sete) finalistas, inclusive o do Distrito Federal.

§ 1º O Senado Federal arcará com as despesas de transporte aéreo para Brasília, hospedagem, alimentação e traslado, em Brasília, do diretor da escola, do professor diretamente envolvido, do coordenador responsável pela organização do Concurso na Secretaria de Educação e do Secretário de Educação, todos da unidade da Federação de origem do estudante que for classificado em primeiro lugar no Concurso de Redação do Senado Federal, exceto se o primeiro colocado for do Distrito Federal.

§ 2º O Senado Federal arcará com as despesas de transporte aéreo para Brasília, hospedagem, alimentação e traslado, em Brasília, de 1 (um) responsável legal de cada um dos 3 (três) primeiros colocados no Concurso de Redação, exceto se o estudante for do Distrito Federal.

CAPÍTULO III DO PROJETO JOVEM SENADOR

Art. 15. Será selecionado para participar do Projeto Jovem Senador, em Brasília, o estudante vencedor do Concurso de Redação em cada Unidade da Federação conforme previsto no art. 3º desta Resolução. **(Redação dada pela Resolução nº 48, de 2012, do Senado Federal.)**



Parágrafo único. Em caso de impedimento da participação, no Projeto Jovem Senador, do estudante vencedor do concurso, este poderá ser substituído pelo estudante classificado em segundo lugar e, no impedimento deste, pelo estudante terceiro classificado na respectiva unidade da Federação. **(Incluído pela Resolução nº 48, de 2012, do Senado Federal.)**

Art. 16. O Projeto Jovem Senador, de periodicidade anual, será realizado no mês de novembro, coincidindo, obrigatoriamente, com a data de premiação do Concurso de Redação do Senado Federal.

Art. 17. No início de cada sessão legislativa ordinária, o Presidente do Senado Federal designará, ouvidos os Líderes, comissão composta por 1 (um) Senador de cada partido político com representação no Senado Federal para acompanhar os procedimentos necessários à realização da edição anual do Projeto Jovem Senador.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* contará com a assessoria de 2 (dois) servidores da Secretaria-Geral da Mesa, 2 (dois) servidores da Diretoria-Geral, 2 (dois) servidores da Consultoria Legislativa e 2 (dois) servidores da Secretaria de Comunicação Social, devendo, neste último caso, 1 (um) deles provir necessariamente da Secretaria de Relações Públicas.

Art. 18. No âmbito do Projeto Jovem Senador, caberá aos alunos, devidamente orientados, a elaboração de proposições legislativas e de pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas, preferencialmente, no plenário do Senado Federal.

Parágrafo único. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Projeto Jovem Senador, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário e expedição de autógrafos, nos quais estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado, conforme regulamento interno a ser aprovado por ato da Comissão Diretora.

Art. 19. Os trabalhos do Projeto Jovem Senador serão dirigidos por uma Mesa eleita pelos Jovens Senadores e Senadoras, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.



Art. 20. A legislatura terá a duração de 3 (três) dias, iniciando-se com a posse dos Jovens Senadores e Senadoras e a eleição da Mesa e findando-se com a redação dos autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e sua consequente publicação no Diário do Senado Federal.

Parágrafo único. Terá o tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada nos termos dos arts. 18 e 20 desta Resolução.

Art. 21. As proposições legislativas aprovadas e publicadas no Diário do Senado Federal serão divulgadas no Portal do Senado Federal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As atividades integrantes do Programa Senado Jovem Brasileiro serão regulamentadas por ato da Comissão Diretora do Senado Federal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 23. O plenário do Senado Federal poderá ser aberto aos fins de semana para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Programa Senado Jovem Brasileiro.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Comissão Diretora.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao da data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2010.

**Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal**

Realização
Secretaria de Relações Públicas
Secretaria-Geral da Mesa

Criação Publicitária e Identidade Visual
Coordenação de Publicidade e Marketing

Revisão
Coordenação do Jornal do Senado

Impressão
Secretaria de Editoração e Publicações

Parceria

Ministério da
Educação



Realização

